DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.649, DE 12 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 99.960,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 99.960,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), a saber:

02.03. SAÚDE

02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.0010.1009.0000 - AQUIS. EQ. E MAT. PERMANENTE PROPOSTA 14069.729000/1180-01

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....R$99.960,00

FR: 05 C. APL.: 300.007 Ficha: ***

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação, proveniente de recurso liberado pela União Federal, através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 99.960,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão e/ou alteração do Projeto 1009, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.579 de 21 de Julho de 2017.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 12 de Julho de 2018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Jussara de Oliveira Berteli

- Diretor Dep. Administração, Finanças e Contabilidade-

LEI Nº 1.650, DE 12 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), a saber:

02.03. SAÚDE

02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.0010.2020.0000 – Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições .....R$17.000,00

FR: 02 C. APL.: 300.008 Ficha: ***

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobrir o Crédito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Especial previsto no artigo anterior, superávit financeiro do exercício anterior, na referida fonte de recurso e código de aplicação, tendo origem em recursos liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão e/ou alteração da Atividade 2020, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.579 de 21 de Julho de 2017.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 12 de Julho de 2018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Jussara de Oliveira Berteli

- Diretor Dep. Administração, Finanças e Contabilidade-

LEI Nº 1.651, DE 12 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 66.156,00 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 66.156,00 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais), a saber:

02.04. EDUCAÇÃO

02.04.01 ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0014 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL

12.361.0014.1010.0000 – CONV. ME/FNDE TC PAR Nº 201802527-6 – MOBILIÁRIO

4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANETE .....R$ 66.156,00

FR: 05 C. APL.: 220.023 Ficha: *** - FNDE PAR 201802527-6 MOBILIARIO

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação da referida Fonte de Recurso e respectivo Código de Aplicação, tendo em vista recursos liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Termo de Compromisso PAR Nº 201802527-6, para aquisição de equipamentos e material permanente especificados.

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão e/ou alteração do Projeto 1010, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.579 de 21 de Julho de 2017.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 12 de Julho de 2018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Jussara de Oliveira Berteli

- Diretor Dep. Administração, Finanças e Contabilidade-

LEI N° 1.652, DE 12 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre os critérios para a concessão de uso das dependências e das instalações do imóvel localizado às margens da Rodovia Luiz Ribeiro de Castro, sentido Prainha Artificial, pertencente ao Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante prévio procedimento licitatório, a conceder, a título de concessão de uso, com a finalidade de exploração comercial, nos moldes que convier a Administração e o interesse público, e de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município – LOM, as dependências do imóvel localizado às margens da Rodovia Luiz Ribeiro de Castro, sentido Prainha Artificial, pertencente ao Município de Paulo de Faria/SP, com a seguinte descrição:

"Um terreno de propriedade deste município, havido, dentro de maior área, por força da Transcrição R-1-M-4.754, feita às fls. 090, do Livro n° 2-P, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, com a área superficial de 1.872,552 ha., dentro das seguintes dimensões e confrontações: partindo de um ponto situado a 190,27m aquém das divisas com terreno pertencente aos herdeiros de Adolfo Gonçalves, segue em direção ao terreno de propriedade do DER, ou de quem de direito, percorrendo uma distância de 143m; daí, deflete à direita e percorre uma distância de 50m; deste ponto, à esquerda, percorre uma distância de 50m até encontrar as divisas da rodovia vicinal que demanda à Praia Artificial; daí deflete à direita, percorrendo uma distância de 60,43m; deste ponto, deflete à direita, percorrendo uma distância de 60,43m; deste ponto, deflete à direita e segue percorrendo uma distância de 18,55m, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal; daí, ainda à direita, e num ângulo de 15°, aproximadamente, percorre uma distância de 51,99m; deste ponto, seguindo ainda num ângulo aproximado de 15º, percorre uma distância de 110,54m, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto que divide o presente terreno com o de propriedade dos herdeiros de Adolfo Gonçalves; daí, deflete à direita e segue na distância de 190,27m, até encontrar o ponto inicial destas divisas."

Art. 2° Fica, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, nos termos do caput do artigo anterior, os equipamentos, maquinários e instalações que se encontram no imóvel, como incentivo e apoio às atividades a serem desenvolvidas, cujas descrições e avaliações dos bens constarão de inventário próprio.

Art. 3° A concessão de uso de que trata este artigo levar-se-á em conta o relevante interesse público decorrente da criação de empregos, da geração de renda, do recolhimento de tributos e da importância para a economia do Município, de acordo com o § 1°, do art. 96, da Lei Orgânica do Município – LOM.

Art. 4° Será de responsabilidade da Pessoa Jurídica, para a qual será concedido o uso do imóvel descrito no art. 1°, todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação e/ou eventuais reparos, pelo uso daquele.

Art. 5° Caberá ao concessionário a obediência às normas de equilíbrio ambiental, às relativas à segurança e à medicina do trabalho, bem como às posturas municipais.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 790, de 11 de dezembro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 12 de julho de 2.018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Jussara de Oliveira Berteli

- Diretor Dep. Administração, Finanças e Contabilidade-